



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
Nº 134/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-
MT** E A EMPRESA **ARTEPLAN AREIAS E
TERRAPLANAGEM LTDA.**

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134/2023**, referente a **TOMADA DE PREÇO 10/2023**, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARTEPLAN AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70 e Inscrição Estadual 13.197.670-2, com sede na Av. Guarantã Marginal II, nº 854, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000, Telefone (66) 3552-1242, e-mail arteplan.arteplan@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. **LAURA PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.224.891-xx, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentados nas Cláusulas Quinta e Sexta como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 092/DEP/2024 do Departamento de Engenharia solicitando aditivo de vigência e execução do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05 e 06 do **Contrato nº. 134/2023** e com fundamento nos **Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

02 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar as *Cláusula Quinta – Vigência do Contrato* e a *Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Sub – Contratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra* do **Contrato de Serviço de Engenharia nº. 134/2023**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DENOMINADA LINHA 3 E MT-419 DO PA SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 068/2023, **TOMADA DE PREÇO 10/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

03 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as **Cláusulas Quinta e Sexta** que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato – 5.1** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE AGOSTO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
- **Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO – O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE AGOSTO DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

04 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 19 de abril de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal
Contratante

ARTEPLAN AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ nº 04.139.347/0001-70

LAURA PINHEIRO

CPF nº. xxx.224.891-xx

Contratada

TESTEMUNHAS:

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

CPF nº xxx.196.681-xx

JULISE TREVISAN

CPF: 022.833.001-77